

Processo TC nº 019.190/2002-4
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Ante a inexatidão material detectada no **Acórdão nº 1824/2013 – Plenário** (peça 3, p. 208-209), em razão da omissão do nome de um dos responsáveis pelas contas, conforme apontado na instrução de peça 19, este representante do Ministério Público manifesta-se favoravelmente à retificação do *decisum*, nos termos sugeridos pela unidade técnica, a teor do disposto na Súmula TCU nº 145, de modo que, onde se lê: “9.2 julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Francisco Campos de Oliveira, dando-lhe quitação (...)”, leia-se: “9.2 julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Francisco Campos de Oliveira e Gilton Andrade Santos, dando-lhes quitação (...)”.

Ministério Público, em setembro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral